



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ARAGUAÇU**

Casa do Povo, abrigo da legalidade.

Contrato nº 06/2023

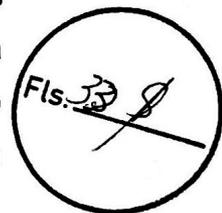
Contratação de serviços de profissional de engenharia civil para elaboração de Projeto, Planilha Orçamentaria e Fiscalização para reforma do prédio da Câmara Municipal de Araguaçu – TO.

Por este instrumento contratual, de um lado, como **CONTRATANTE**, A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, devidamente inscrita no CNPJ n. 25.042.698/0001-39, com sede na Praça Raul de Jesus Lima, número 08, Centro de Araguaçu - TO, neste ato representado pelo Vereador Presidente, **JOSUE PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n. 850.212.611-34, portador do Rg. Sob n. 322342 SEJSP/TO, residente e domiciliado no Setor Antonio Resende n. 0, quadra 13, lote 01, Centro Da Cidade de Araguaçu – TO, CEP 77475-000, e de outro lado, **FRANCISCO AUGUSTO DA SILVA VALENTIN**, brasileiro, engenheiro civil, CREA-TO Nº 315184/D, inscrito no CPF 055.947.081-97, Documento de identidade 932.529 SSP-TO, residente e domiciliado na quadra Arne 41, alameda 02, 19 – Qd. 304 Norte, Alameda 2, ap. 02, Centro, CEP. 77000000, Cidade de Palmas – TO, adiante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente conforme processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do que autoriza o **artigo 74, inciso III, alínea "c"**, da **nova lei de licitações 14.133/2021**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, realizado através de processo de "inexigibilidade de licitação", com fundamento no **artigo 74, inciso III, alínea "c"**, da **nova lei de licitações 14.133/2021**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Elaboração de Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentaria e Fiscalização da execução da obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Araguaçu – TO, uma vez que o prédio da câmara necessita de uma reforma, e apresenta diversos problemas estruturais, sendo indispensável tal levantamento por profissional da área, elaborando projeto e planilha orçamentaria pra posteriormente contratação de empresa para realizar tais serviços, ficando o mesmo responsável pela





fiscalização na execução, buscando assim atender a necessidade da Câmara Municipal de Araguaçu – TO.

item	unid	quantid	Descrição dos serviços	Valor unitario	Valor global
01	unid	01	Elaboração de Projeto Arquitetônico	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
02	unid	01	Elaboração de Planilha Orçamentaria	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
03	unid	01	Fiscalização e acompanhamento de obra.	R\$ 500,00	R\$ 500,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>					<b>3.500,00</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços do item 1 e 2 serão elaborados no escritório do contratado, no entanto a fiscalização referente ao item 3 deverá ser acompanhada nas dependências da Câmara Municipal de Araguaçu – TO.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, sendo pago na primeira parcela os itens 1 e 2, no valor total de **3.000,00 (três mil reais)** após a entrega do projeto e planilha orçamentaria, até a data máxima de 31 de janeiro de 2023, sendo o item 3 (fiscalização e acompanhamento da obra), pago após a finalização da obra, com os devidos acompanhamento e fiscalização do contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. O prazo de execução do presente contrato e a partir da assinatura do contrato, até a execução final da reforma, com a devida fiscalização e acompanhamento técnico do contratado.

4.2. As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão permanentemente acompanhadas pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos necessários ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fls. 34

- 0011.0001.01.031.0001.2003 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

- 3390360000 OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISISCA

- 1.500.0000 – Fontes de recursos

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES DA CONTRATADA**

6.1 – A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na Cláusula Primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

6.2 - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

6.3 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

7.1. Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer a CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

### **DA RESCISÃO**

Cláusula 7ª. Agindo o CONTRATADO de forma desidiosa, dolosa ou culposa em relação à CONTRATANTE, restará facultado a esta rescindir o contrato se exonerando de todas as obrigações, inclusive as vincendas, sem prejuízo das multas contratuais previstas e da responsabilidade do CONTRATADO.

### **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Cláusula 8ª. Compete à CÂMARA exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização relativamente ao objeto deste contrato.

Parágrafo 1º. A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

O CONTRATADO declara expressamente, por meio do presente instrumento de contrato, aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CÂMARA.

Fls. 35 





## DA MULTA CONTRATUAL

Cláusula 9ª. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CÂMARA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na nova lei de licitação, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 20 % (vinte por cento) do valor mensal contratado Parágrafo 1º. Caso a CONTRATANTE queira rescindir o contrato, sem justo motivo, deverá notificar o CONTRATADO previamente no prazo de 30(trinta) dias.

Cláusula 10ª. Pela rescisão do contrato pelo CONTRATADO, sem justo motivo, deverá notificar a CONTRATANTE previamente no prazo de 30(trinta) dias.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 11ª. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições da Lei n.º Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo art. 74, inciso III, alínea "c".

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

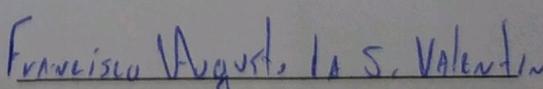
11.2 - As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

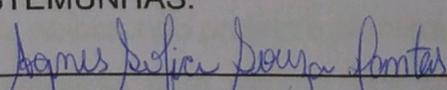
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Araguaçu, Estado do Tocantins. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

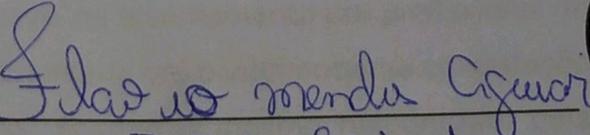
Araguaçu - TO, 20 de janeiro de 2023.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU  
**Josué Befeira da Silva**  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ARAGUAÇU-TO  
BIÊNIO 2023-2024

  
FRANCISCO AUGUSTO DA SILVA VALENTIM  
CREA-TO Nº 315184/D, CPF 055.947.081-97  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1º   
CPF 050.524.921-97

2ª   
CPF 007.812.301-10

Fls. 36